

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.199, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Autoriza celebração de convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social — I. N. P. S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social — I. N. P. S., com a finalidade de prestar atendimento médico de natureza ambulatorial e assistência dentária.

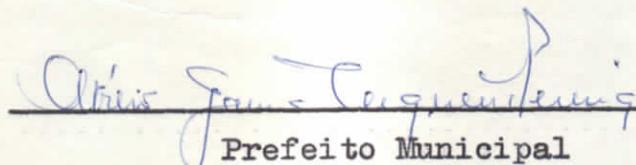
Art. 2º - O instrumento respectivo consignará a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre a Prefeitura e o Instituto, adotadas as cláusulas e condições usuais em documentos dessa natureza.

Art. 3º - A regulamentação do serviço, a contratação de pessoal e outras providências serão objeto de decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, dispondo sobre o funcionamento da assistência e outros detalhes à mesma relativas.

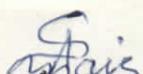
Art. 4º - Para execução do disposto nesta lei poderão ser abertos no corrente exercício os créditos especiais necessários, consignados no orçamento de 1976 as dotações próprias que possibilitem o cumprimento dos termos do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"